

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

DECRETO 19/2005,

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor total de R\$R\$ 800.00 (oitocentos reais), para atender aos seguintes programas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.0001.0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

3.3.90.39.01 D012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 800.00

TOTAL ----- R\$ 800.00

TOTAL GERAL ----- R\$ 800.00
=====

Art. 2º. - Como recursos a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º deste decreto, fica anulado o valor de Anulação Dotação Orçamentária, respectivo a R\$R\$ 800.00 (oitocentos reais) das dotações abaixo relacionadas:

01 - LEGISLATIVO

01.010 - CÂMARA MUNICIPAL

01.010.011 - CORPO LEGISLATIVO

01.124.0032.0008.0008 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

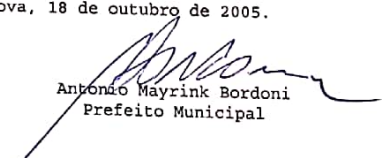
3.1.90.39.01 D044 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica R\$ 800.00

TOTAL ----- R\$ 800.00

TOTAL GERAL ----- R\$ 800.00
=====

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de outubro de 2005.


Antônio Mayrink Bordon
Prefeito Municipal